

DECRETO N° 21.301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Requisita os serviços e equipamentos da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre (AFMPA) – Hospital Porto Alegre, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º, inciso XXV, e artigo 23, inciso II e, artigo 170, inciso III, da Constituição Federal, e art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 3º, VII, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, e o Decreto Municipal nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa de serviços da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) e de serviços relativos à internação e cuidados em leitos de Unidade de Internação da Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre (AFMPA) – Hospital Porto Alegre, e de suas dependências, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Francisco da Rocha, nº 100, bairro Azenha, cidade de Porto Alegre/RS, com a administração no endereço na Travessa Francisco Leonardo Truda, 98, bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº inscrita no CNPJ sob nº 92.831.163/0001-34, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre/RS, mediante pagamento de acordo com as regras determinadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Os serviços e equipamentos requisitados são os relacionados abaixo, bem como outros equipamentos úteis e relevantes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para o enfrentamento da pandemia COVID-19, em especial:

I – disponibilização e operação de 70 (setenta) leitos de retaguarda clínicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) em Porto Alegre; e

II – disponibilização e operação de 18 (dezoito) leitos de UTI.

Parágrafo único. Inclui-se, nos mencionados leitos, todo o pessoal operacional (equipes médicas), equipamentos e demais operadores de saúde, higienização, limpeza, bem como, alimentação e outros cuidados referentes à internação hospitalar.

Art. 3º No processamento dos pagamentos de internações objeto da requisição determinada, atendidos os pacientes, será encaminhada pelo hospital respectiva Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ao Núcleo de Avaliação de Contas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde e, após aprovada, será autorizado o faturamento pela instituição, sendo os valores pagos conforme a Tabela SUS.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ficam convalidados os atos de requisição praticados entre 20 de fevereiro de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.